

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27

## **GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 031/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.** 

MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS INSTITUÍDAS PELOS DECRETOS MUNICIPAIS RELACIONADOS À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45 da Lei Orgânica deste Município, bem como Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5°, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 05/2020 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 013/2020 de 30 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 15/2020 de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 18/2020 de 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 69.722 de 05 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 23/2020 de 06 de maio de 2020,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 24/2020 de 18 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 69.844 de 20 de maio de 2020:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 25/2020 de 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação Conjunta FT-MP/AL – COVID-19 nº 01/2020:

**CONSIDERANDO** os malefícios respiratórios causados pela fumaça proveniente dos fogos de artifício e demais objetos pirotécnicos comuns nas comemorações de São João;

## **DECRETA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27

**Art. 1º** Ficam prorrogadas, a partir da 00:00 h do dia 23 de junho até as 23:59h do dia 30 de junho, as medidas instituídas pelo art. 2º do Decreto Municipal nº 05/2020, bem como todas as demais medidas adotadas em virtude da contaminação pelo COVID-19, podendo haver posterior prorrogação a depender do cenário envolvendo a curva de contaminação.

**Art. 2º** Os estabelecimentos que tenham casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 serão imediatamente interditados pela Vigilância Sanitária por prazo indeterminado, ficando o responsável ciente que terá que promover uma sanitização do ambiente para eventual retorno das atividades.

**Art. 3º** O descumprimento do Decreto Municipal nº 029/2020 acarretará a aplicação de multa no valor de 01 (um) a 20 (vinte) salários mínimos, sendo a penalidade proporcional à gravidade do descumprimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.** 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

DELMIRO

Gabinete do Prefeito, Delmiro Gouveia – Alagoas em 22 de junho de 2020.

Eraldo Joaquim Cordeiro

Prefeito

Vanderlandia Oliveira da Silva

Secretária de Administração

Decreto registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2020.